

Importa pois, em coerência com a nova organização do Ministério da Saúde e, concretamente, da DGS, redefinir a composição e competências da Comissão Nacional da Saúde Materna, da Criança e do Adolescente, integrando-a naquela Direção-Geral.

Nestes termos, determino:

1 — A Comissão Nacional da Saúde Materna, da Criança e do Adolescente, doravante designada por Comissão, é um órgão de consulta da Direção-Geral da Saúde (DGS).

2 — A Comissão compete emitir parecer, a pedido do Diretor-Geral da Saúde, sobre todas as matérias relativas à saúde materna, da criança e do adolescente, quer em termos de promoção da saúde como de prevenção da doença.

3 — Os membros da Comissão são nomeados pelo Diretor-Geral da Saúde, obtida a minha concordância.

4 — Os estabelecimentos e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde (SNS), independentemente da sua natureza jurídica, bem como os serviços centrais e regionais do Ministério da Saúde, devem prestar, no âmbito das suas atribuições e competências, todo o apoio que lhes for solicitado pela Comissão, tendo em vista o cabal e tempestivo desempenho da sua missão.

5 — O Diretor-Geral da Saúde pode convidar a participar nos trabalhos da Comissão, de acordo com as áreas temáticas em análise, outros especialistas ou individualidades, representantes de organismos públicos ou privados, que julgue relevantes.

6 — A Comissão deve elaborar, 15 dias após a primeira reunião, uma proposta de regulamento, com a indicação dos prazos para a emissão de pareceres, que entra em vigor imediatamente após aprovação do Diretor-Geral da Saúde.

7 — A organização e o funcionamento da Comissão são fixados na primeira reunião.

8 — Os elementos que integram a Comissão exercem as suas funções no seu horário de trabalho, não lhes sendo devida remuneração adicional, mas têm direito à afetação de tempo específico para a realização dos trabalhos da Comissão, bem como ao abono de ajudas de custo e deslocações suportadas pelos seus respetivos locais de origem.

9 — A Comissão tem um mandato de dois anos, renovável por iguais períodos.

10 — É revogado o despacho n.º 21929/2009, da Ministra da Saúde, de 24 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 1 de outubro de 2009.

11 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

4 de junho de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

206177671

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 8339/2012

Considerando a proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício das funções médicas pela aposentada Maria Teresa Borges de Araújo Macedo Cruz no Agrupamento de Centros de Saúde do Cávado I — Braga, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º e 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º

8 de junho de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206177266

Despacho n.º 8340/2012

Nos termos do despacho n.º 15746/2011, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro Saúde, de 14 de dezembro de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 21 de novembro de 2011, e considerando a proposta da Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde VI — Loures e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas em causa pelo aposentado Caetano Winston do Rosário Gracías, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º e 5.º e nos números 1 a 3 do artigo 6.º

8 de junho de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206177282

Despacho n.º 8341/2012

1 — Considerando a proposta do Conselho de Administração do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E., e o parecer fa-

vorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pela aposentada Anabela Gonçalves Barradas Lichtner, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º e 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2012.

8 de junho de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206181404

Despacho n.º 8342/2012

1 — Nos termos do despacho n.º 15746/2011, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro Saúde, de 14 de dezembro de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 21 de novembro de 2011, e considerando a proposta do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas em causa pela aposentada Maria Amélia Maniés Roque, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º e 5.º e nos números 1 a 3 do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de maio de 2012.

8 de junho de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206181437

Despacho n.º 8343/2012

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de maio, e no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 9209/2011, do Ministro da Saúde, de 18 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2011, ao abrigo da alínea i) do n.º 1, bem como do n.º 7, ambos da cláusula 128.ª do Contrato de Gestão do Hospital de Vila Franca de Xira, estando em causa a autorização para a introdução de alterações no Programa Funcional e consequentes alterações do Projeto de Execução do Novo Edifício Hospitalar de Vila Franca de Xira, subdelego no conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., os poderes necessários para o ato decisório dos pedidos de autorização para a alteração do Programa Funcional e do Projeto, apresentados pela Escala Vila Franca — Sociedade Gestora do Edifício, S. A., no que se refere ao «Hospital de Dia Médico e Oncológico» e «Hemodiálise».

11 de junho de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206181048

Despacho n.º 8344/2012

O despacho n.º 1234/2007, de 29 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2007, definiu as condições a que obedece a comparticipação de medicamentos destinados ao tratamento da doença inflamatória intestinal.

O supramencionado despacho foi sucessivamente alterado pelos despachos n.º 19734/2008, de 15 de Julho, despacho n.º 15442/2009, de 1 de julho, despacho n.º 19696/2009, de 20 de agosto e despacho n.º 5822/2011, de 25 de março.

Face às sucessivas alterações e à solicitação de comparticipação de novas apresentações de medicamentos destinados ao mesmo fim terapêutico, torna-se necessário atualizar o anexo dos medicamentos que beneficiam do regime especial de comparticipação abrangidos pelo despacho acima mencionado.

A inclusão de outros medicamentos no presente regime especial de comparticipação depende de requerimentos dos seus titulares de autorização de introdução no mercado, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de Maio, na sua redação atual.

Assim, nos termos dos artigos 4.º, 5.º, n.º 1, alínea c) e 20.º, n.º 2, do regime das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de Maio, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — O anexo do despacho n.º 1234/2007, de 29 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2007, alterado pelos despachos n.ºs 19734/2008, de 15 de julho, 15442/2009, de

1 de julho, 19696/2009, de 20 de agosto e 5822/2011, de 25 de março, passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO

Doença inflamatória intestinal

São comparticipados pelo escalão A os medicamentos contendo as seguintes substâncias ativas, quando prescritos para o tratamento da doença inflamatória intestinal, em consultas de gastroenterologia, cirurgia geral, medicina interna e pediatria, devendo o médico prescriptor fazer na receita menção expressa do presente despacho:

Messalazina;
Budesonida;
Metotrexato;
Prednisolona;
Sulfasalazina.»

2 — O presente despacho produz efeitos nos termos do n.º 5 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 106-A/2010, de 1 de outubro.

12 de junho de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206181201

Despacho n.º 8345/2012

O despacho n.º 6818/2004, de 10 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 3 de abril de 2004, alterado pelo despacho n.º 3069/2005, de 24 de janeiro, pelo despacho n.º 15827/2006, de 23 de junho, pelo despacho n.º 19964/2008, de 15 de julho, pelo despacho n.º 8598/2009, de 19 de março, pelo despacho n.º 14122/2009, de 16 de junho, pelo despacho n.º 19697/2009, de 21 de agosto, pelo despacho n.º 5727/2010, de 23 de março, pelo despacho n.º 5823/2011, de 25 de março e pelo despacho n.º 772/2012, de 12 de janeiro, definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos prescritos para a profilaxia da rejeição aguda de transplante renal, cardíaco e hepático alogénico.

Face à solicitação de comparticipação de um novo medicamento destinado ao mesmo fim terapêutico, torna-se necessário atualizar o despacho em apreço.

Assim, nos termos dos artigos 4.º, 5.º, n.º 1, alínea c) e 20.º, n.º 2, do regime das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — O anexo do despacho n.º 6818/2004, de 10 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 3 de abril de 2004, alterado pelos despachos n.ºs 3069/2005, de 24 de janeiro, 15827/2006, de 23 de junho, 19964/2008, de 15 de julho, 8598/2009, de 19 de março, 14122/2009, de 16 de junho, 19697/2009, de 21 de agosto, 5727/2010, de 23 de março, 5823/2011, de 25 de março e 772/2012, de 12 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO

Transplante renal alogénico — são comparticipados pelo escalão A (100 %) os medicamentos contendo as seguintes substâncias ativas destinados à profilaxia de rejeição aguda do transplante renal alogénico, quando prescritos por médicos especialistas, nos serviços de nefrologia (unidades de transplante renal), devendo o médico prescriptor fazer na receita menção expressa do presente despacho:

Ácido micofenólico Everolimus;
Micofenolato de mofetil;
Sirolimus;
Tacrolimus.

Transplante cardíaco alogénico — são comparticipados pelo escalão A (100 %) os medicamentos contendo as seguintes substâncias ativas destinados à profilaxia de rejeição aguda do transplante cardíaco alogénico, quando prescritos por médicos especialistas, nos serviços de cardiologia (unidades de transplante cardíaco), devendo o médico prescriptor fazer na receita menção expressa do presente despacho:

Everolimus;
Micofenolato de mofetil Tacrolimus.

Transplante hepático alogénico — são comparticipados pelo escalão A (100 %) os medicamentos contendo as seguintes substâncias ativas destinados à profilaxia de rejeição aguda do transplante hepático alogénico, quando prescritos por médicos especialistas, nos serviços

de transplante hepático, devendo o médico prescriptor fazer na receita menção expressa do presente despacho:

Micofenolato de mofetil Tacrolimus.»

2 — O presente despacho produz efeitos nos termos do n.º 5 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 106-A/2010, de 1 de outubro.

12 de junho de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206181112

Secretaria-Geral

Despacho n.º 8346/2012

Com a publicação da Portaria n.º 160/2012, de 22 de maio, que aprovou a estrutura nuclear da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, impõe-se, com urgência, proceder à designação dos respetivos dirigentes, por forma a que seja garantido o normal funcionamento do serviço. Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, designo, em regime de substituição, no cargo de Diretor de Serviços Jurídicos e de Contencioso, o licenciado António Manuel Geraldo Navegas, com efeitos a partir de 29 de maio de 2012.

O designado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência técnica e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da súmula curricular, anexo ao presente despacho.

8 de junho de 2012. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.

Súmula curricular

Nome: António Manuel Geraldo Navegas.

Data e local de nascimento: 28 de dezembro de 1956, Freguesia e Concelho de Vendas Novas.

Estado civil: Casado.

Habilitações académicas

Curso: Licenciatura em Direito.

Opção: Ciências-Jurídicas.

Estabelecimento de ensino: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Data de conclusão: 13 de outubro de 1986.

Habilitações profissionais

Advogado com a cédula profissional n.º 7890.

Em 02/01/31 requereu a suspensão da sua inscrição na Ordem dos Advogados.

Atividade profissional

Nomeado, com efeitos a 1 de Março de 2012, em regime de substituição, no cargo de Diretor de Serviços Jurídicos e de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

Desde março de 2007: Consultor Jurídico da Direção de Serviços Jurídicos e de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde com a categoria de assessor principal que detém desde 1 de Fevereiro de 2005.

De março de 2006 a fevereiro de 2007: Diretor do Gabinete de Gestão de Contratos de Assistências Técnicas e Outros (GGCATO) da Direção de Serviços de Aprovisionamento da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

De setembro de 2005 a fevereiro de 2006: consultor jurídico do Gabinete Jurídico e de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

De maio de 2004 a setembro de 2005: Subdiretor-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde.

De fevereiro de 2002 a maio de 2004: Chefe de Divisão de Carreiras do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde.

De outubro de 1995 a janeiro de 2002: Consultor Jurídico da Direção de Serviços de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, no Gabinete Jurídico e de Contencioso do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde.

De abril de 1993 a outubro de 1995: Adjunto do Gabinete da Secretária de Estado da Juventude.

De janeiro de 1988 a abril de 1993: Técnico Superior do Gabinete de Apoio Jurídico da Direção-Geral dos Hospitais.